



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N.º 317/2009

Dispõe sobre autorização para abrir créditos adicionais suplementares, bem como remanejar, transferir e transpor recursos, de um projeto a outro do orçamento programa do município, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas no orçamento vigente conforme Lei Municipal n.º 290/2008, especialmente por meio de anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo único – O limite autorizado por esta lei, é extensivo aos procedimentos de remanejamento, transferência e transposição de recursos de um projeto para outro sobre o orçamento vigente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 19 de Agosto de 2009.

NOVA GUARITA

PREFEITO MUNICIPAL


ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal